

## DELIBERAÇÃO CGAI nº 009/2021

### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

**Origem:** Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2021006830003000024

**Data de Protocolo:** 09/09/2021

**Análise:** 09/09/2021

**Órgão:** Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

A Controladoria Geral do Município (CGM), por meio do **Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI**, vem através deste documento dar ciência ao solicitante da resposta ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº **2021006830003000024** direcionado à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, de acordo com as atribuições previstas no artigo 24 do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

*Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.*

#### a) HISTÓRICO

1. O Requerente, em 09 de setembro de 2021, protocolou o seguinte requerimento:

*“Venho através desde solicitar da via do contrato oriundo do edital PREGAO ELETRÔNICO nº 007/2021, que a empresa SOLUÇÕES foi a vencedora e a nota fiscal dos equipamentos NOVOS e a data de entrega, A empresa requerente tem interesse em acompanhar.. Obrigada” (Sic)*

2. Em 04 de outubro de 2021, a autoridade da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife inseriu as respostas do órgão, conforme documento anexo a esta deliberação.

3. No mesmo dia, o requerente, em grau de 1º recurso, fez as seguintes alegações:

*“Venho através desde novamente alertar que a empresa que enviou a NOTA FISCAL mais uma vez tenta ludibriar a CTTU enviando 2 notas com a natureza da operação de \“OUTRA SAIDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO\”, ficando bem claro que a mesma é a EMITENTE da nota. A venda de produtos novos compete à REVENDA AUTORIZADA DA XEROX a nível BRASIL, sendo assim não tem autonomia de vender equipamentos NOVOS pois ela se trata apenas de ser uma REPRESENTANTE que mesmo assim não enviou documentação que é REPRESENTANTE AUTORIZADO reforçando que precisa ser REVENDA AUTORIZADA PARA VENDER EQUIPAMENTO NOVOS, a nota fiscal que deveria ser enviada seria a nota de VENDA DOS*

*EQUIPAMENTOS EMITIDA PELA A FABRICANTE e não uma nota de serviço que qualquer pessoa do povo pode fazer e cadastrar equipamentos que não ATENDEM O CONTRATO, mais uma vez agindo de má fé junto a CTTU e trazendo prejuízo ao erário público, pois estão pagando por um equipamento USADO onde deveria SER NOVOS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO” (Sic)*

4. Em 05 de outubro de 2021, tendo em vista não se tratar propriamente de pedido de informação, mas com teor mais próximo a uma denúncia, a Equipe do Portal da Transparência indeferiu o 1º recurso com base no Guia de Procedimentos para Atendimento à Lei de Acesso à Informação do Governo Federal, momento no qual foi indicado o Canal da Ouvidoria-Geral para que fosse formalizada a sua insatisfação/denúncia.

5. Contudo, no próprio dia 05 de outubro de 2021, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, requerendo o seguinte:

*“Venho através desde solicitar AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA DOS EQUIPAMENTOS DO CONTRATO CITADO ANTERIORMENTE, pois foi enviado NOTA DE SERVIÇO E NÃO DE COMPRA.” (Sic)*

6. É o que importa relatar.

**b) Análise da Admissibilidade do Recurso:**

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto n.º 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

**c) Decisão:**

A Gerência Geral de Operação e Fiscalização - GGOF da CTTU forneceu a resposta esclarecendo que a documentação solicitada já foi enviada para o requerente e que a nota fiscal que solicita via 2ª instância, não cabe à CTTU, tendo em vista o contrato se tratar de locação e não de venda. A resposta foi inserida no Portal da Transparência. Diante disso e com base no art. 24 do Regimento deste Comitê, o pedido será declarado como encerrado. Caso o requerente tenha outras dúvidas com relação ao objeto da solicitação, necessitando de mais informações, deve fazer um novo pedido de acesso à informação, com base na Lei Nacional n.º 12.527/2011 e na Lei Municipal n.º 17.866/2013.

**d) Providências**

Dê-se ciência à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife e ao requerente, através do Portal da Transparência.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Nº 2021006830003000024**

**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 09/09/2021

**DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:** Venho através desde solicitar da via do contrato oriundo do edital PREGAO ELETRÔNICO nº 007/2021, que a empresa SOLUÇÕES foi a vencedora e a nota fiscal dos equipamentos NOVOS e a data de entrega. A empresa requerente tem interesse em acompanhar.

**RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO:** Segue, em anexo, a documentação com as informações solicitadas.

Atenciosamente,

**Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – Autarquia CTTU**

Gerência Geral de Operação e Fiscalização - GGOF

Sector de Processamento de Multas -SPM

CONTRATO Nº 020/2021.

Contrato celebrado entre a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Soluções Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório Eireli ME., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, – Recife – PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **TACIANA MARIA FERREIRA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.603.304-91, portadora do RG nº 2.443.398 SSP/PE, assistida por sua Gerente Geral Administrativa e Financeira, **ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.182.184-49, ambas residentes e domiciliadas na Cidade do Recife, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.759.174/0001-81, com sede na avenida Cruz Cabugá, nº. 706, Parte 2, Recife - PE, CEP: 59.056-210, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, **TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.180.784 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.802.424-05, residente e domiciliado na avenida Conde de Irajá, nº. 881, Torre, Recife/PE, firmam o presente Contrato, o qual é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que foi estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos e na proposta do licitante, que integram o presente ajuste, independentemente de transcrição, e pelas cláusulas enunciadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos do tipo impressoras **MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 e LASER MONOCROMÁTICA A4**, para impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a locação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, necessários para atender às necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANTIDADE (UNIDADES)	FRANQUIA MENSAL (IMPRESSÕES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES (R\$)
1	Impressora multifuncional colorida A3, conforme especificações do Termo de Referência	166	1	20.000	0,3500	7.000,00	84.000,00
2	Impressora multifuncional monocromática A4, conforme especificações do Termo de Referência	166	2	30.000	0,1111	3.333,00	39.996,00

VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$ 123.996,00 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais).

**Parágrafo Único** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto ora contratado somente serão efetivados observando-se os termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O regime de execução adotado no presente instrumento será o de execução indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global, por 12 (doze) meses, de R\$ 123.996,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao serviço prestado de locação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura à CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da locação dos equipamentos.

3.4. O pagamento está condicionado ao atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato e liquidação da despesa na Nota de Empenho, pelo empregado responsável.

3.5. Na liquidação da despesa, deverão ser verificadas:

- I. a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitação.
- II. a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei.
- III. a prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. Os eventuais descontos serão efetuados no mês da ocorrência;

3.8. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

3.9. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário, preço mensal e preço total de cada um deles.

3.10. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

3.11. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

3.12. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

3.13. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

3.14. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

3.15. Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos da dotação orçamentária:

- I. Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0120 - Recursos de Multa de Trânsito.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1. O contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **31 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/93.

5.2. Na hipótese de prorrogação do contrato e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da

prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

5.3. Será admitido o reajuste dos valores do contrato, nos termos previsto no Decreto Municipal nº 32.425 de 03/05/2019, 5.5.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado se:

- I. A CONTRATADA que esteja declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou se esteja em sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.
- II. For comprovado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA.

5.5. A Contratante deverá realizar negociação para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Compete à CONTRATANTE, por meio da **Gerência Geral de Operação e Fiscalização - GGOF**, a fiscalização e acompanhamento deste contrato na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A Divisão Administrativa indicará servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do ajuste nos termos estabelecido neste instrumento e no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021,

6.3. A Divisão Administrativa deverá registrar, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, exigindo a imediata correção, pela CONTRATADA, das falhas ou imperfeições constatadas.

6.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s), servidor(es) designado(s), deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/93, ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

#### 6.7. Controle da Execução.

- I. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos fornecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- IV. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 6.8. Atribuições do Fiscal:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados;
- II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, solicitando, por escrito, as correções devidas;
- III. Encaminhar nota fiscal/fatura ao gestor contratual para que seja providenciado o pagamento pelo setor competente;
- IV. Registrar em local próprio as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências que ultrapassem a sua competência;
- V. Notificar a empresa Contratada quando necessário;
- VI. Manter cópia dos documentos relacionados abaixo para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução contratual:
  - a) Instrumento contratual;
  - b) Termos aditivos e de apostilamentos existentes;
  - c) Termo de Referência;

- d) Edital de licitação e respectivos anexos;
  - e) Proposta de preços com os valores finais licitados;
  - f) Faturas recebidas e os devidos atestos;
  - g) E toda correspondência enviada à empresa contratada.
- VII. Acompanhar o prazo de vigência e o saldo financeiro dos contratos;
- VIII. Informar aos seus superiores, por escrito e devidamente registrado em local próprio, o descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias por parte da empresa contratada;
- IX. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades.

#### 6.9. Atribuições do Gestor Contratual:

- I. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II. Coordenar a atividade do fiscal do contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III. Manter registro de todas as ocorrências, em conjunto com o fiscal do contrato, relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato;
- V. Comunicar à gerência demandante dos serviços quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente;
- VI. Observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização do objeto contratual;
- VII. Solicitar rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da administração;
- VIII. Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término contratual, ou assim que for detectada a

- necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a administração;
- IX. Comunicar ao setor responsável, com a anuência da gerência demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- X. Submeter ao setor responsável, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XI. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- XII. Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- XIII. Submeter os casos de inadimplementos contratuais a gerência demandante, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XIV. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo fiscal do contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, sempre que necessário;
- XV. Encaminhar para conhecimento e providências ao setor competente questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- XVI. Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas das reuniões realizadas;
- XVII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades;
- XVIII. As atribuições descritas nos itens acima, são meramente exemplificativas, podendo ser adotadas outras relacionadas na legislação ou em ato administrativo posterior à assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES.**

7.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

8.1. São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Além das obrigações relacionadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação pertinente, são atribuições da Contratada:

- I. Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante, e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
- II. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.
- III. Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.
- IV. Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.
- V. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da Contratante.
- VI. Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
- VII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Entregar os projetos no prazo e nos termos contratados.

8.3. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. Constitui obrigação da **CONTRATANTE**, além da constante do art. 66, da Lei n.º 8.666/93, e no instrumento convocatório, as seguintes:

- I. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
- II. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.
- III. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes.
- IV. Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário.
- V. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com outros órgãos públicos.
- VI. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
- VII. Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO.**

9.1. A disponibilização e instalação dos equipamentos ocorrerá no prazo **10 (dez) dias úteis**, após assinatura do contrato. As despesas destes procedimentos correrão por conta da Contratada, inclusive, as despesas necessárias à adaptação dos equipamentos à rede 220/60Hz utilizado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO.**

10.1. O atendimento para consertos ou qualquer outra necessidade de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE. No caso de remoção do equipamento deverá ser instalado outro com as mesmas especificações enquanto perdurar o conserto.

10.2 A manutenção preventiva e reposição de suprimentos deve ocorrer em até **06 (seis) horas** da emissão da ordem de serviço, a fim de manter a qualidade dos serviços. A manutenção corretiva e/ou reinstalação do equipamento e devida substituição, após detecção e comunicação do problema pela Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) horas** após o comunicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. Na **Avenida Cruz Cabugá, nº 304 - Bairro de Santo Amaro - Recife/PE**. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, no horário de funcionamento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. advertência.
- II. multa de:
  - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não-aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério da Administração, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III. Impedimento de licitar com a CONTRATANTE e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Com referência à sanção de que trata o inciso II da desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a CONTRATADA será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto** - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. A CONTRATADA para execução dos serviços, objeto deste contrato, prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades a seguir indicadas:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a ser depositada na Tesouraria da CONTRATANTE;
- II. Seguro-garantia, tendo como beneficiário a CONTRATANTE, emitida por entidade em funcionamento no país, cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente de aplicação de sanções;
- III. Fiança bancária em favor da CONTRATANTE, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.

13.2. No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

13.3. A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato;

13.4. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

13.5. Cumprido fielmente o contrato e recebidos definitivamente os serviços, a CONTRATANTE liberará ou restituirá à Contratada a garantia oferecida para

execução do contrato, devidamente reajustada, se prestada em dinheiro;

13.6. É vedado à CONTRATADA garantir ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO.**

14.1. A CONTRATANTE autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12;

14.2. As informações obtidas em conformidade com o disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO.**

16.1. O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Administrativo nº 011/2021, Processo Licitatório nº 008/2021 - PCR, Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL/CTTU, homologado em 25 de agosto de 2021 pela Diretora-Presidente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1. Além da Lei 8.666/93 e as condições ora estabelecidas, o presente instrumento está, ainda, submetido às disposições do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, no que couber, especialmente no que concerne aos prazos, garantias e responsabilidade civil.

17.2. Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e respectivos anexos e a proposta da Contratada, adjudicada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS.**

18.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Processo Administrativo nº. 011/2021 – CPL/CTTU, Pregão Eletrônico nº. 007/2021 – PCR e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

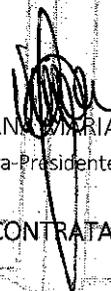
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.**

19.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca do Recife/PE para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Gerência Jurídica da CONTRATANTE, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recife, 30 de agosto de 2021.

Pela CONTRATANTE:

  
TACIANNA MARIA FERREIRA  
Diretora-Presidente

  
ARISTEIA VIÉGAS E SANTANA  
Gerente Geral Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:

  
TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Luiz Carlos Gomes  
CPF: 529.763.514-49

  
Nome: Heloísa dos Reis  
CPF: 060.086.494-67

RECEBEMOS DE SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQU P/ ESCRTEIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 13.893,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO 1/1	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO AUTARQUIA DE TRANSITO TRANSP URBANO DO RECIFE-CTTU	Nº: 000.003.712 SÉRIE: 1

<b>SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQU P/ ESCRTEIRELI</b>  AV CRUZ CABUGA, 706 PARTE 02 Santo Amaro RECIFE (PE) PE TEL/FAX: 08121018013 CEP: 50040000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.003.712 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2621-0907 7591 7400 0181 5500 1000 0037 1210 0183 6063 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126210068385110 - 02/09/2021 09:36:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067202349	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPI 07.759.174/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTARQUIA DE TRANSITO TRANSP URBANO DO RECIFE-CTTU		10.846.103/0001-20	01/09/2021
ENDEREÇO AV CRUZ CABUGA, 304 ANDRE 33553333	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	CEP 50040-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 01/09/2021
MUNICÍPIO RECIFE (PE)	FONE/FAX (81) 3355-5358	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 18:32:00

FATURA								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.893,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.893,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL SOLUCOES SER DE LOC DE MAQ E EQ PARA ESC	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍC	UF PE	CNPJ/CPF 07.759.174/0001-81
ENDEREÇO AV CRUZ CABUGA		MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 067202349			
QUANTIDADE 6	ESPÉCIE CAIXA/PACOTE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 171,000	PESO LÍQUIDO 171,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	
												ICMS	IPI		
013140005	AUTOTRAÇO 2000VA BIV TRANSFORME Series: 011178, 011180, 011181	85043211	5 400	5949	UN	3,0000	71,0000	213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2477310	MULTIF MONO A4 LEX MX710DHE Series: 7463369903FFC, 7463269902F9X	84433199	2 400	5949	UN	2,0000	2.890,0000	5.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EROX 7800	WORKCENTRE XEROX X7845 Series: MX4466274	84433115	2 400	5949	UN	1,0000	7.900,0000	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  
 Antônio Ribeiro da Silva  
 Fiscal de Contrato  
 Mat. 5872-6  
 Autarquia CTTU/Recife

<b>RECEBIDO</b>	
Horário: 10:50	Em: 02/09/2021
Nome Legível:	
Matrícula:	
RG.: Antônio Ribeiro da Silva	
Fiscal de Contrato	
Mat. 5872-6	
Autarquia CTTU/Recife	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REMESSA DE EQUIP SERIADO PARA ATENDER CONTR 020 DE 2019 ENTRE SOLUCOES E CTTU AV. CRUZ CABUGA, N304 SANTO AMARO RECIFE-PE CEP: 50.040-00 SR. CELSO RODRIGUES (81) 3184-0115 / 985396059 TRANSF 011178 011180 011181 01 7845 SERIES MX4466274A e D2 MX710de SERIES 7463269902F9X e 7463369903FFC	

RECEBEMOS DE SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQU P/ ESCRTO EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 30.482,04	NF-e Nº: 000.003.724 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO AUTARQUIA DE TRANSITO TRANSP URBANO DO RECIFE-CTTU	

<b>SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQU P/ ESCRTO EIRELI</b>  AV CRUZ CABUGA, 706 PARTE 02 Santo Amaro RECIFE (PE) PE TEL/FAX: 08121018013 CEP: 50040000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.003.724 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2621 0907 7591 7400 0181 5500 1000 0037 2410 0184 1360
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126210072528411 - 16/09/2021 08:48:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067202349	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 07.759.174/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTARQUIA DE TRANSITO TRANSP URBANO DO RECIFE-CTTU		10.846.103/0001-20	16/09/2021
ENDEREÇO AV. CRUZ CABUGA, 304 ANDRE 33555333	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	CEP 50040-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/09/2021
MUNICÍPIO RECIFE (PE)	FONE/FAX (81) 3355-5358	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 08:55:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.482,04	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO -0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 30.482,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL SOLUCOES SER DE LOC DE MAQ E EQ PARA ESC	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 07.759.174/0001-81
ENDEREÇO AV CRUZ CABUGA		MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 067202349		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA/PACOTE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 1,000	PESO LÍQUIDO 1,000		

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
CR135T MONO	Multifuncional Laser Color Xerox AltaLink C8135 Series: EKZ340046	84433115	7.400	5949	UN	1,0000	30.482,0423	30.482,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Celso Rodrigues*  
 Mat. 8688-6  
 CTTU Recife

*Antônio Ribeiro da Silva Filho*  
 Fiscal de Contrato  
 Mat. 5872-6  
 Autarquia CTTU/Recife

<b>RECEBIDO</b>	
Horário:	09:18
Em:	16 09 2021
Nome:	<i>Antônio</i>
Matrícula:	5872-6
RG:	221790558/PE

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REMESSA DE MAQUINA PARA O CONTRATO. 20/2021	

RECEBEMOS DE SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQU P/ ESCRIT EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 6.420,00	NF-e Nº: 000.003.770 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO AUTARQUIA DE TRANSITO TRANSP URBANO DO RECIFE-CTTU	

<b>SOLUCOES SERV DE LOC DE MAQ E EQU P/ ESCRIT EIRELI</b>  AV CRUZ CABUGA, 706 PARTE 02 Santo Amaro RECIFE (PE) PE TEL/FAX: 08121018013 CEP: 50040000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO 2621 0907 7591 7400 0181 5500 1000 0037 7010 0184 7808 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
	0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>		
	Nº 000.003.770 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126210076882154 - 29/09/2021 13:47:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067202349		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 07.759.174/0001-81

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTARQUIA DE TRANSITO TRANSP URBANO DO RECIFE-CTTU		CNPJ/CPF 10.846.103/0001-20	DATA DA EMISSÃO 29/09/2021
ENDEREÇO AV CRUZ CABUGA, 304 ANDRE 33555333		BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	CEP 50040-000
MUNICÍPIO RECIFE (PE)		FONE/FAX (81) 3355-5358	UF PE
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 13:50:00

<b>FATURA</b>						
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO-ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.420,00		VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 6.420,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem-Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
B405_DN_MONO	MULTIFUNCIONAL XÉROX LASER B405_DN_MONO Series: 9HB468673, 9FIB468531	84433113	2 400	5949	UN	2,0000	3.210,0000	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*De acordo com o encargo do contrato 020/2021*

*29/09/2021*  
 Celso Rodrigues  
 Mat. 8688-8  
 CTTU Recife

*29/09/2021*  
 Antônio Ribeiro da Silva Filho  
 Fiscal de Contrato  
 Mat. 58726  
 Autarquia CTTU Recife

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REMESSA DE MÁQUINA PARA LOCAÇÃO NOVO CONTRATO 20/2021	RESERVADO AO FISCO